



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 015/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30 da Lei Complementar nº 43, de 20 de maio de 2005.

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.011101.001331/2026-45 de 03 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade à servidora abaixo identificada.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	DIAS	PERÍODO
01	Larissa Ticianne Santos Serra	Assessor III	180	De 28.01.2026 a 26.07.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 05 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 259743

Secretaria de Estado da Casa Militar

RESENHA DA PORTARIA Nº 007-DAF/CM-2026

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: Concessão de Diárias:

1. Manaus/Parintins/Manaus do servidor: André dos Santos Evangelista - MAJ QOPM, período: 27 a 28/01/2026. Objetivo: Levantamento estratégico e apoio logístico, com o intuito de gerar a Mensagem Anual do Governador do Estado Amazonas na Abertura dos Trabalhos da 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

2. Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus dos servidores: André dos Santos Evangelista - MAJ QOPM e Gabrielle Dantas de Andrade - 3º SGT QPPM, período: 25 e 26/01/2026. Objetivo: Levantamento estratégico e apoio logístico, com o intuito de gerar a Mensagem Anual do Governador do Estado Amazonas na Abertura dos Trabalhos da 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

3. Manaus/Barcelos/Santa Isabel do Rio Negro/Manaus dos servidores: Nilzomar Barbosa Filho - TC QOPM e Giovanna Stephanie de Souza Savino - SD QPPM, período: 27/01 a 01/02/2026; Euler do Bom Jesus Silva - 1º SGT QPPM, Fabiano Jorge Alves Pereira - 2º SGT QPPM, Lemuel Vinente de Lima - 3º SGT QPPM e Anselmo Rolim de Andrade - CB QPPM, período: 27/01 a 02/02/2026; Israel Mota de Queiroz - CAP QOPM, período: 27/01 a 01/02/2026; Paulo Sérgio Vieira dos Santos - ST QPPM, Francisco Pedrosa Sampaio - 2º SGT QPPM, Clayton Diego Mendes Almeida - CB QPPM e Celso Bizerra de Oliveira Viana - CB QPPM, período: 27/01 a 02/02/2026; CEL QOPM - Audiney Oliveira Ferreira Pinto e Adonias Palmeira da Silva - CAP QOPM, período: 31/01/2026. Objetivo: Segurança e acompanhamento ao Exmo. Sr. Governador durante visita oficial aos municípios.

Manaus/AM, 09 de fevereiro 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 259838

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 001/ 2026-CORREGEDORIA

DISPÕE sobre a instauração de Sindicância para apuração eventual falta funcional atribuída ao Procurador do Estado abaixo identificado, na forma da Lei.

A CORREGEDORA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as prerrogativas constantes no art. 101 § 2º, c/c art. 102 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO as atribuições delimitadas pela Resolução n. 005/2004 - CPE (Regimento Interno da Corregedoria da PGE/AM), especialmente em seu Capítulo VI (arts. 16 a 19); c/c o art. art. 100 e ss. da mencionada Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei n. 1.639/83);

CONSIDERANDO os elementos de fato e de direito colacionados ao Processo SIGED N. 01.01.011103.001194/2026-29 onde consta Representação Disciplinar que indica eventual infração ao disposto no art., 78, inciso VII, e parágrafo único, bem como no art. 85, no art. 90, inciso II, e art. 96, incisos II e III, todos da referida Lei n. 1.639/83; c/c o art. 149, incisos III e art. 150, inciso XVIII, todos da Lei n. 1.762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), sem prejuízo da identificação de demais faltas funcionais, e;

CONSIDERANDO a Representação Disciplinar subscrita pelo Procurador-Geral do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, na forma prescrita pelo artigo 102, § 1º, da citada Lei n. 1.639/83, **SINDICÂNCIA**, a fim de apurar, em caráter preliminar, a indigitada falta funcional imputada ao **Procurador do Estado de 3ª Classe F. A. M. F. (Matrícula Funcional nº 243.178-5 A)**, no exercício de suas atribuições junto à Procuradoria do Pessoal Militar (PPM/PGE), a partir do período imediatamente posterior ao fim da concessão do regime de trabalho à distância (**21.08.2025**), correlato ao suposto descumprimento do disposto no art., 78, inciso VII, e parágrafo único, bem como nos arts. 85 e 90, inciso II, e art. 96, incisos II e III, todos da Lei n. 1.639/83; c/c o art. 149, inciso III e art. 150, inciso XVIII, todos da Lei n. 1.762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), sem prejuízo da constatação e apuração de outros fatos e condutas comissivas e/ou omissivas que venham a ser conhecidas no curso da instrução deste procedimento administrativo;

Art. 2º FIXAR o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão da presente sindicância, contados da publicação desta, prorrogável por igual lapso temporal, à conveniência das demandas em curso, na forma prescrita pelo § 2º do artigo 102 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

CLARA MARIA LINDOSO E LIMA

Procuradora Corregedora

Protocolo 259761

PORTARIA Nº 030/2026-GPGE

DESIGNA os servidores para comporem a Unidade de Controle Interno (UCI) da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal e nos arts. 45, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Amazonas, que determinam a obrigatoriedade de manutenção, pelos Poderes da República e do Estado, de Sistemas de Controle Interno voltados à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como ao apoio ao controle externo;